

RecAdm, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon. **CERTIFICO**, também, que estavam presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, André Schmidt de Brito e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; presentes também os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Cristiana Maria Valadares Fenelon, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, § 10, do Regimento Interno deste Tribunal, além da Exma. Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região, Maria Christina Dutra Fernandez. **CERTIFICO**, ainda, a suspeição da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta e o impedimento do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem. **CERTIFICO**, por fim, que o ilustre advogado Dr. Hudson Teixeira Pinto, OAB/MG 153973, realizou sustentação oral, pelo recorrente, Anderson Rander Dias Gomes. **POR SER VERDADE**, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos quatro dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de março de 2024.

**MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA**

**Processo Nº RecAdm-0013400-72.2023.5.03.0000**

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	ANDERSON RANDER DIAS GOMES
ADVOGADO	HUDSON TEIXEIRA PINTO(OAB: 153973/MG)
ADVOGADO	IVAN TEMPONI(OAB: 133427/MG)
RECORRIDO	Presidente do TRT 3 Região
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- Presidente do TRT 3 Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**CERTIDÃO SETPOE Nº 4/2024**

**CERTIFICO** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), decidiu adiar o julgamento do processo PJe n. 0013400-72.2023.5.03.0000 RecAdm, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon. **CERTIFICO**, também, que estavam presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, André Schmidt de Brito e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; presentes também os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Cristiana Maria Valadares Fenelon, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, § 10, do Regimento Interno deste Tribunal, além da Exma. Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região, Maria Christina Dutra Fernandez. **CERTIFICO**, ainda, a suspeição da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta e o impedimento do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem. **CERTIFICO**, por fim, que o ilustre advogado Dr. Hudson Teixeira Pinto, OAB/MG 153973, realizou sustentação oral, pelo recorrente, Anderson Rander Dias Gomes. **POR SER VERDADE**, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos quatro dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de março de 2024.

**MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA**

**Resolução**

**Resolução n. 21/2024**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 21, DE 5 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00044-2024-000-03-00-9 MA na sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, André Schmidt de Brito e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; presentes também os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Cristiana Maria Valadares Fenelon, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, § 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região, Maria Christina Dutra Fernandez,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a inclusão, no calendário institucional de 2024, do feriado nacional de 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária

### 1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais Acórdão

#### Processo Nº MSCiv-0013314-04.2023.5.03.0000

Relator	Maristela Íris da Silva Malheiros
IMPETRANTE	T.B.L.
ADVOGADO	ISABEL VASQUES AFONSO(OAB: 123011/MG)
ADVOGADO	ARNALDO AFONSO BARBOSA(OAB: 22689/MG)
IMPETRANTE	PATRICIA RIBEIRO LAMOUNIER MOURA
ADVOGADO	ISABEL VASQUES AFONSO(OAB: 123011/MG)
ADVOGADO	ARNALDO AFONSO BARBOSA(OAB: 22689/MG)
IMPETRANTE	ANDRE BERNARDES MACHADO
ADVOGADO	ISABEL VASQUES AFONSO(OAB: 123011/MG)
ADVOGADO	ARNALDO AFONSO BARBOSA(OAB: 22689/MG)
IMPETRADO	BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA
IMPETRADO	Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima
IMPETRADO	VALE S.A.
ADVOGADO	MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO(OAB: 87880/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE BERNARDES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO nº 0013314-04.2023.5.03.0000 (AgR-MS Civ)

#### EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A

concessão da tutela de urgência é a antecipação de um provimento jurisdicional, pelo que se faz necessário demonstrar o possível julgamento favorável à parte que pleiteia tal tutela, preenchendo-se os requisitos previstos no art. 300 do CPC. Todavia, em certos casos, como na hipótese de pedido de indenização por danos materiais decorrentes de acidente do trabalho, independentemente se os fatos envolverem responsabilidade civil subjetiva ou objetiva, exigem dilação probatória, com a realização de prova pericial e, em alguns casos, de prova oral, além da análise da prova documental. Assim, a decisão que indeferiu a tutela de urgência, para fins de imediato pagamento de indenização por danos materiais, não importou em violação a direito líquido e certo dos impetrantes tampouco se mostra ilegal ou abusiva. Logo, deve ser mantida a decisão agravada que, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 04 da 1ª SDI deste e. TRT, extinguiu o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC.

**DECISÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária Híbrida da 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela litisconsorte, VALE S.A., em contraminuta, e conheceu do agravo regimental. Não conheceu dos documentos juntados pelos impetrantes no ID. ce41f64. No mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

Intimação realizada na forma do disposto no art. 165, caput do Regimento Interno do TRT - 3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de março de 2024.

JACQUELINE ROSA BERNARDO